

Processos de pirataria

Uma perspectiva das **Ilhas Seychelles**

Juiz Anthony F.T. Fernando,
Tribunal de Recurso , Ilhas Seychelles

Resumo

- Visão geral: Pirataria nas Ilhas Seychelles
- Lei da Pirataria (antes de março de 2010)
- Questão de Jurisdição (antes de março de 2010)
- Território das Ilhas Seychelles
- Código Penal (emenda) 2 de 2010
- Definição de pirataria
- Culpabilidade [Mens Rea] do crime de pirataria
- Tentativa de cometer um ato de pirataria



Resumo

- Responsabilidade penal solidária
- Responsabilidade penal secundária
- Participação voluntária
- Presunção de pirataria
- Condenação
- Questões de fato e de direito em casos de pirataria
- Características e tendências comuns
- Evidência
- Cumprimento das Disposições Constitucionais
- Observações Finais



Ilhas Seychelles

Costa Leste da África

115 ilhas

ZEE: cerca de 1,37 milhões de km²

População: Aprox. 90.000

Área terrestre: 455km²

PIB per capita: USD\$15.075 (2016)



Introdução: Pirataria nas Ilhas Seychelles

- Ameaça desde fevereiro de 2009
 - Primeiro ataque: 17 de fevereiro de 2009
- Impacto na economia das Ilhas Seychelles
 - Patrulhamento da ZEE;
 - Aumento do comércio marítimo - taxas de seguro mais altas;
 - As Ilhas Seychelles dependem em grande medida de importações.
- Mais de 150 piratas foram julgados





Lei da Pirataria (antes de março de 2010)

“Qualquer pessoa que seja culpada de pirataria ou qualquer crime em conexão com, relacionado ou análogo à pirataria poderá ser julgado e punido de acordo com as leis da Inglaterra pelo tempo que estiver em vigor”

- *Nenhuma definição do crime; nenhuma referência até mesmo quanto à pirataria marítima*
- *Seychelles conquistou sua independência em 29 de junho de 1976*
 - *2 casos afirmam que foi esta data*
 - *Código penal promulgado em 1955*

Questão de jurisdição (antes de março de 2010)

Caso de Dahir 51 de 2009

- “A pirataria *jure gentium* é justificável pelos tribunais de todas as nações. Essa jurisdição universal é prevista no direito internacional, que o estado de detenção é livre para processar piratas suspeitos e puni-los se forem considerados culpados”

Caso de Abdi Ali 14 de 2010

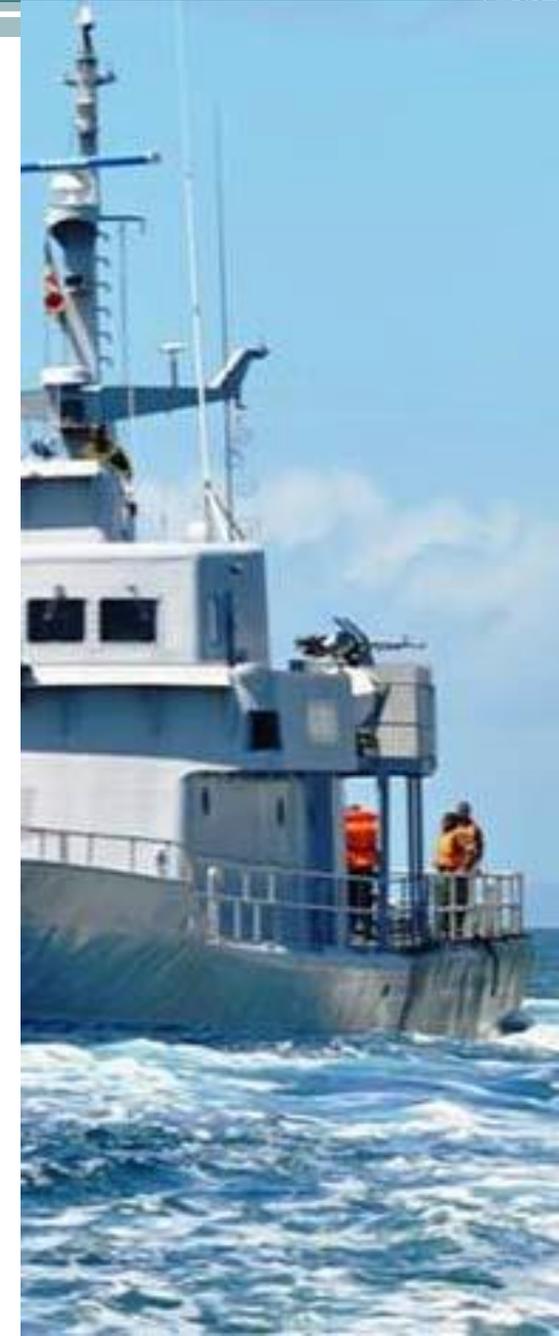
- O Tribunal sustentou que o tribunal tinha jurisdição visto que piratas eram *hostis humanis* (inimigos da humanidade) e sujeitos a jurisdição universal.
- *Estes dois acórdãos não foram testados perante o Tribunal de recurso*



Questão de jurisdição (antes de março de 2010)

Determinado pelo Código Penal e o Código de Processo Penal das Ilhas Seychelles

- “A jurisdição dos tribunais das Seychelles para efeitos do código penal estende-se a todos os lugares dentro das Ilhas Seychelles.”
- “Quando um ato que, se inteiramente cometido dentro da jurisdição do Tribunal, seria uma ofensa contra este código, é cometido parcialmente dentro e em parte além da jurisdição, cada pessoa que comete ou comete qualquer parte de tal ato dentro da jurisdição, pode ser julgado e punido segundo este código, da mesma forma como se tal ato tivesse sido cometido inteiramente dentro da jurisdição”.



Questão de jurisdição (antes de março de 2010)

Seção 60 (1) do Código de Processo Penal

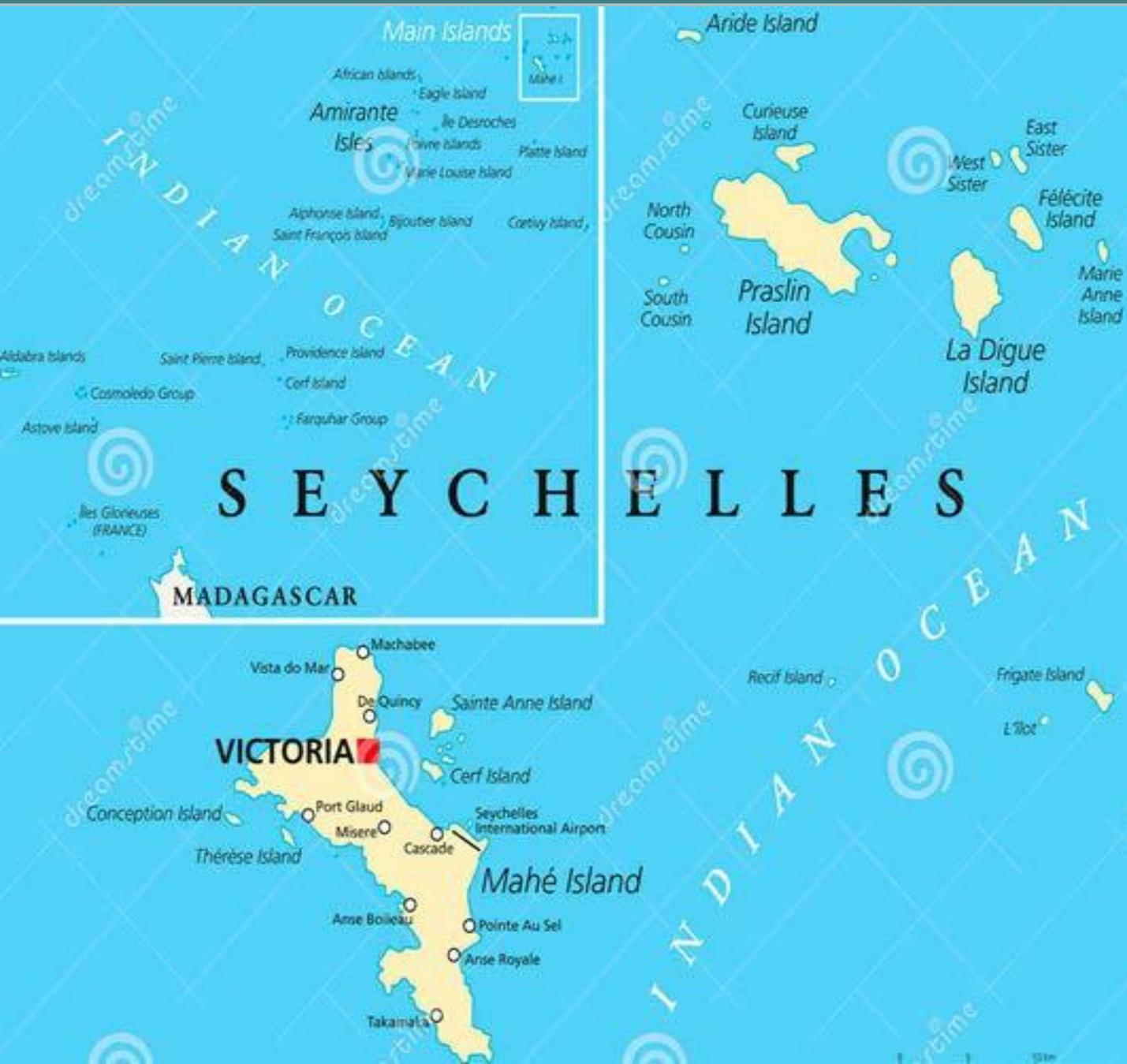
Antes de março de 2010

“É conferido ao Procurador Geral o direito de processar todos os crimes e delitos *cometidos nas Ilhas Seychelles.*”

Depois de março de 2010

“É conferido ao Procurador Geral o direito de processar todos os crimes e delitos *sobre os quais os tribunais das Ilhas Seychelles têm jurisdição.*”





Território das Ilhas Seychelles

De acordo com a Constituição:

- Ilhas do Arquipélago das Seychelles, incluindo
 - águas territoriais e históricas,
 - águas arquipelágicas e internas,
 - leito do mar e o sub solo das águas,
 - e áreas adicionais que possam ser declaradas por lei.

Território das Ilhas Seychelles

- *Antes de março de 2010*, não havia lei dando jurisdição sobre os tribunais das Ilhas Seychelles para julgar crimes cometidos no alto mar ou fora das Seychelles.
 - A Seção 65 do Código Penal (CP), antes de sua emenda em 2010, era insuficiente para dar aos nossos tribunais jurisdição em vista das Seções (SS) VI e VII do CP.
- A jurisdição deve ser especificamente concedida por lei estatutária.
- Tanto o Reino Unido quanto o Quênia haviam expressamente concedido jurisdição para julgar casos de pirataria cometidos no alto mar.
- A referência em S. 65 foi apenas a julgamento e punição de acordo com o Direito Consuetudinário da Inglaterra.

Código Penal (emenda) 2 de 2010

Entrou em vigor em 19 de março de 2010; Revogou S.65 com a seguinte seção

(1)Qualquer pessoa que cometer qualquer ato de pirataria dentro das Ilhas Seychelles ou em qualquer outro lugar é culpada de um crime e passível de prisão por 30 anos e multa de R 1 milhão (Rupees de Seychelles).

(2)Não obstante as disposições da Seção VI e de qualquer outra lei escrita, os tribunais das Ilhas Seychelles têm competência para julgar crimes de pirataria ou um crime referido na Subseção (3) se o crime é cometido em território das Ilhas Seychelles ou fora do território das Ilhas Seychelles.

(3)Qualquer pessoa que tentar ou conspirar para cometer, incitar, auxiliar ou incentivar, aconselhar ou empreender no comissionamento de, um crime contrário à Seção 65 (1) em território das Ilhas Seychelles ou em qualquer outro local, comete um crime e será passível de prisão durante 30 anos e multa de R 1 milhão (Rupees de Seychelles).

Código Penal (emenda) 2 de 2010

(4) Para os fins desta seção, "pirataria" inclui:

(a) Todo "ato" ilícito de "violência" ou de detenção, ou todo ato de depredação "cometidos, para fins privados", pela tripulação ou pelos "passageiros de um navio privado" ou uma aeronave provada, e dirigidos contra:

- (i) "um navio" ou uma aeronave em alto mar ou pessoas ou bens a bordo dos mesmos;
- (ii) um navio ou uma aeronave, pessoas ou bens em lugar não submetido à jurisdição de algum Estado;

(b) Todo "ato" de participação voluntária na utilização de um navio ou de uma aeronave, quando aquele que o pratica tenha "conhecimento" de fatos que deem a esse navio ou a essa aeronave o caráter de navio ou aeronave pirata; ou

(b) Toda a ação que tenha por fim incitar ou ajudar intencionalmente a cometer um dos atos enunciados nas alíneas a) ou b), exceto pelo fato de ter sido cometido dentro de uma zona marítima das Ilhas Seicheles.

Código Penal (emenda) 2 de 2010

(5) Um navio ou aeronave será considerado um navio pirata ou um avião pirata se:

- (a) tiver sido utilizado para cometer qualquer um dos atos referidos na Subseção (4) enquanto se encontrem sob o controle das pessoas culpadas desses atos; ou
- (b) a intenção das pessoas que tem o seu controle efetivo é de usa-lo com o objetivo de cometer qualquer um dos atos mencionados na Subseção (4).

(6) Um navio ou aeronave pode conservar a sua nacionalidade, mesmo que se tenha transformado em navio ou aeronave pirata. A conservação ou a perda da nacionalidade deve ser determinada de acordo com a lei do Estado que tenha atribuído a nacionalidade.



Código Penal (emenda) 2 de 2010

(7) Os membros da polícia e das forças de defesa das Ilhas Seychelles devem, em alto mar, ou podem em qualquer outro lugar fora da jurisdição de qualquer Estado, apresiar um navio ou aeronave pirata, ou um navio ou uma aeronave capturados por atos de pirataria e em poder dos piratas e prender as pessoas e apreender os bens que se encontrem a bordo.

O Tribunal das Ilhas Seychelles deve ouvir e determinar o caso contra essas pessoas e aplicar as medidas a tomar no que se refere aos navios, às aeronaves ou aos bens apreendidos, de acordo com a lei.



Definição de pirataria

- Tendo em conta a Seção 65, paragrafo IV, inciso (b), as pessoas não diretamente envolvidas no cometimento de atos de violência ilegais são responsabilizadas.
- Deve haver um “ato”. Não se pode condenar uma pessoa por omissão.
- A definição “pirataria inclui” do código penal é mais ampla do que a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (UNCLOS), que usa as palavras “consiste em qualquer um dos seguintes atos”.
- 'Violência' – todo ato ilegal de força, independentemente do grau de severidade
- 'Depredação' – cobre saques, roubos e danos.
- Princípios do direito penal nacional a serem aplicados na interpretação da redação da S. 65

Definição de pirataria

- Em vários casos locais, sustentou-se que a pirataria pode ser estabelecida mesmo se os referidos atos de violência não se sucederam e ninguém ficou ferido e nenhuma embarcação foi danificada.
 - Uma tentativa frustrada é suficiente
- ‘Fins privados’ não estão definidos.
 - Distinção: ‘motivos privados’ e ‘motivos públicos’ - v - motivos ‘privados’ e ‘políticos’.
 - Todo ato de violência em alto mar não sancionado pelo Estado é pirataria
- Nos séculos XVII e XVIII, um ‘*Pirata*’ ou ‘*Corsário*’ atuava enquanto na posse de uma Comissão ou Carta de Marque de um governo ou monarca para capturar navios mercantes pertencentes a nações inimigas.
 - Isto foi proibido pela Declaração de Paris de 1856.

Definição de pirataria

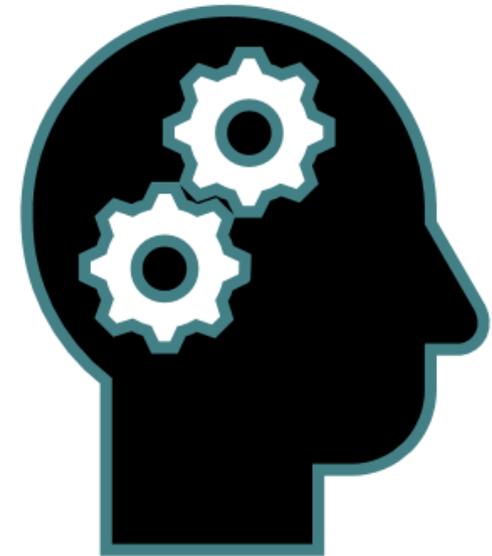
- S. 65 cobre ataques de um navio privado contra outro navio privado.
- Não cobre o sequestro de um navio por seus passageiros ou tripulação.
- ‘Navio’ não definido.
 - Inclui “barco” ou “esquife”?
 - Sugestão para alterar a lei para constar “qualquer embarcação marítima”
- Se a tripulação de um navio do governo se amotinar e realizar ataques a outros navios estaria cometendo pirataria.

Definição de pirataria

- Polícia e forças de defesa devem seguir as normas de conduta marítimas ao realizar a apreensão de um navio pirata.
 - Em *Abdukar Ahmed, 21 de 2011* - os tribunais aceitaram o testemunho dos oficiais envolvidos na apreensão de um navio pirata que as normas de conduta haviam sido seguidos
- Autoridade para apreender e prender não se estende à perseguição de piratas em águas territoriais estrangeiras sem o consentimento do Estado costeiro.
 - Exceção - Somália sob as resoluções do Conselho de Segurança da ONU
 - Não confere jurisdição ao Estado que procedeu a detenção para processá-los
- Nenhuma regra de prioridade entre possíveis jurisdições concorrentes.
 - (a) Estado que procedeu a detenção; (b) Com base na nacionalidade do pirata; (c) Com base na nacionalidade das vítimas de um ataque pirata

Culpabilidade [Mens Rea] do crime de pirataria

- Requisito essencial para provar a pirataria, embora a palavra “intenção” não tenha sido especificamente mencionada na S. 65.
- S. 65(4)(b) - participação voluntária na operação de um navio pirata,
- ‘Conhecimento’ é um elemento do crime
- A procuradoria tem de provar com base na dúvida razoável que o ato de pirataria foi intencional e voluntarioso e algo feito sem qualquer forma de competição.



Tentativa de cometer um ato de pirataria

- Uma tentativa de cometer qualquer ato de pirataria é criminalizada.
- Uma tentativa foi definida como:
 - “Quando uma pessoa, com a intenção de cometer um delito, começa a colocar a sua intenção em execução por meio adaptado ao seu cumprimento, e manifesta a sua intenção por algum ato evidente, mas não cumpre a sua intenção de tal forma a cometer o delito, considera-se tentativa de cometer o delito por parte da pessoa.
 - É irrelevante, exceto no que diz respeito à punição, se o infrator faz tudo o que se faz necessário [não definido] de sua parte para o completo cumprimento do delito, ou se o cumprimento completo de sua intenção é impedido por circunstâncias independente de sua vontade, ou se ele desistir, por sua própria iniciativa, da realização da sua intenção.
 - É irrelevante que, em razão das circunstâncias não conhecidas pelo infrator, seja impossível de cometer o delito”.

Tentativa de cometer um ato de pirataria

- Deve ser estabelecido que o infrator pretendia cometer o ato de pirataria.
- Imprudência não é suficiente conforme o caso inglês de *Mohan (1976) QB1*.
- O que significa “algum ato evidente” é discutível.
- **Pergunta:** O que um tribunal faria em um caso onde algumas pessoas são encontradas em um barco em alto mar armados e escadas?
 - Hussein Mohammed Osman 19 de 2011
 - Abdi Ali 14 de 2010
 - Ahmed Jama

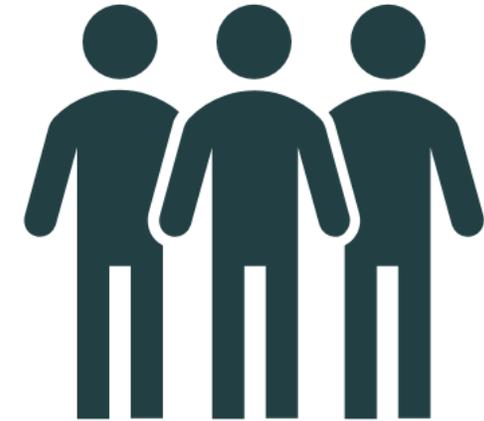
Responsabilidade penal solidária em casos de pirataria

- Quando pessoas estiverem envolvidas conjuntamente em um empreendimento com a intenção comum de cometer um ato de pirataria, cada um deles será responsabilizado na mesma medida que aqueles que cometeram os atos de pirataria, mesmo que não tenham compartilhado a idêntica intenção comum.
- A promotoria precisa estabelecer que cada um deles deve ter voluntaria e intencionalmente auxiliado ou incentivado a prática do crime de pirataria.



Responsabilidade penal solidária em casos de pirataria

- A mera presença em um navio pirata é suficiente?
- O que nós exigimos?
 - Evidência de uma presença participativa de cada acusado
- Um desafio comum?
 - Dificuldade em identificar e individualizar a conduta participativa de cada uma das pessoas, quando várias pessoas são encontradas em um navio pirata.



Responsabilidade penal solidária em casos de pirataria

Exemplos de casos

- Em *Mohamed Ahmed Ise 70 de 2010*:
 - É irrelevante se a promotoria não indicar quem fez especificamente o quê no Grupo de Ação Pirata, contanto que seja provado que um acusado fez parte da realização conjunta deste objeto criminoso, e que sua vontade contribuiu para o cometimento do delito, que, perante a lei, faz dele responsável por todo o crime como se tivesse cometido o crime sozinho.
- Análise:
 - A evidência mostra que houve uma divisão do trabalho, mas todos buscavam um resultado comum e para fins privados.
 - Cada um é igualmente culpado pelas ações de seus confederados.

Responsabilidade penal solidária em casos de pirataria

Exemplos de casos

- *A República v Ali Galwe Mowlid 31 de 2012 e Abdirahaman Nur Roble 54 de 2012*
 - Condenou todos os acusados detidos a bordo do navio pirata meramente por terem sido encontrados junto a bordo daquele navio.
 - Nenhum dos acusados foi identificado como tendo desempenhado algum papel em particular.
- *A República v Basir Nur Mohamed*
 - Dos 25 piratas presos a bordo do navio “Tahiri”, apenas 4 foram levados para as Ilhas Seychelles para serem julgados. Os outros 16 foram enviados ao Quênia para serem processados.
 - Apenas 5 dos 25 piratas estavam armados, mas não havia nenhuma evidência sobre suas identidades ou o papel desempenhado pelos 4 acusados que foram julgados nas Ilhas Seychelles.

Responsabilidade penal secundária em casos de pirataria

- Qualquer tipo de assistência concedida voluntariamente antes ou no momento do ato de pirataria equivaleria a capacitar ou ajudar uma outra pessoa a cometer o crime.
 - Necessidade de estabelecer a relação causal entre a assistência e a comissão do crime
- Culpabilidade [Mens Rea]: A intenção de ajudar (ou incentivar), bem como o conhecimento das circunstâncias, deve ser estabelecida.
 - Os atos de assistência e de encorajamento com a intenção de incentivar ou ajudar na comissão do crime
 - O ajudante/incentivador deve saber que ele está incentivando ou ajudando o crime de pirataria

Delito de participação voluntária

Seção 65(4)(B)

- Se a Procuradoria dependesse de um processo baseado na Seção 65 (5) (a), eles teriam que provar, não apenas, que:
 - O navio tinha sido utilizado para cometer qualquer dos atos referidos na Seção 65 (4);
 - O navio permaneceu sob o controle das pessoas que cometeram aqueles atos quando participaram voluntariamente da operação do navio.
- 65 (5) (b) Que os acusados tiveram conhecimento quando participaram voluntariamente da operação do navio, que era a intenção da pessoa que estava no efetivo controle do navio, usá-lo para o propósito de cometer um ato de pirataria
- A mera suspeita de que se trata de um navio pirata não basta.
- Caso de *Mohamed Abdi James 53 de 2011*
 - Os acusados precisam estar cientes da natureza daquilo em que estavam envolvidos
 - Ou o propósito do seu empreendimento



Presunção de pirataria

- Nenhuma provisão para uma presunção de pirataria contra a pessoa encontrada no alto mar, enquanto estiver em posse de implementos para pirataria ou aqueles que se encontram em esquifes em circunstâncias suspeitas em mares marcados por ataques piratas.
 - Caso da República vs Mohamed Abdi Jama 53 de 2012 versus EUA SC caso de Ambrose Light
- Artigo 15 da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas (UNSCR) No. 1846 de 2 de dezembro de 2008
 - Estado tem a autoridade para criar crimes e estabelecer jurisdições para suprimir e dissuadir a pirataria



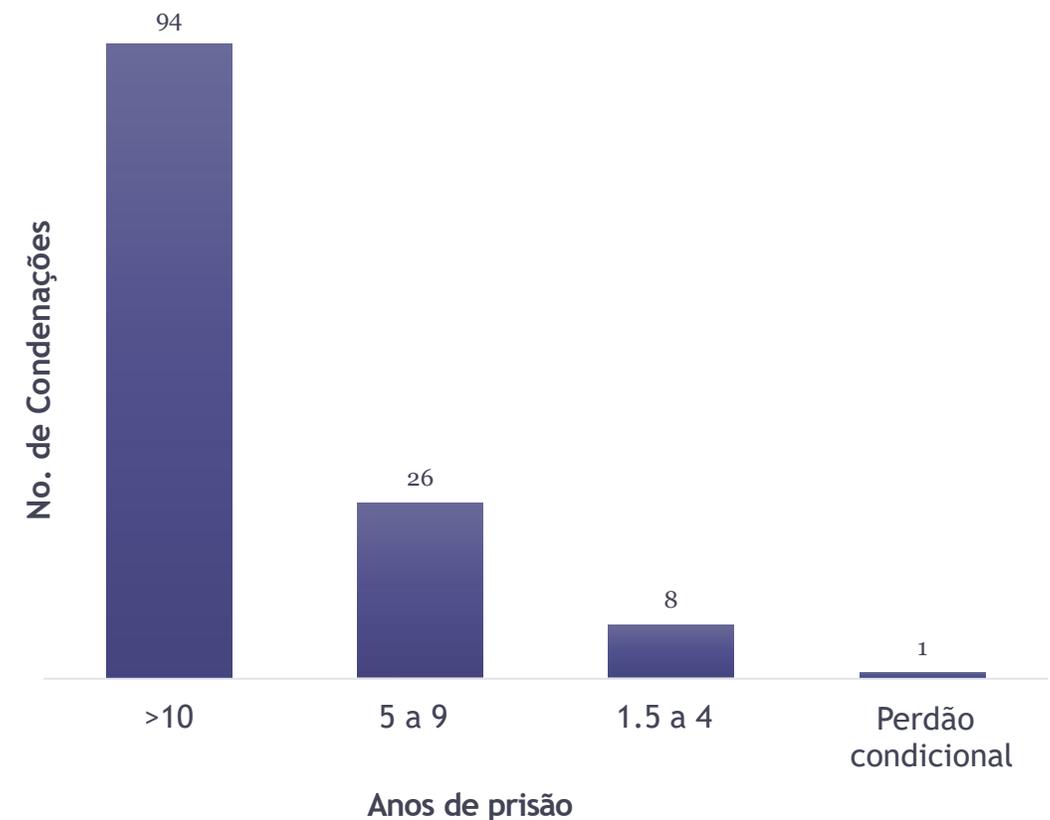
Presunção de pirataria

- Crimes existentes no código penal e com base em presunções
 - Contravenção de ser determinado um ladino e um vagabundo
 - Crime de ser encontrado à noite na posse de instrumentos de arrombamento
- Os casos dos EUA de *Sarah, Weathergage, e Kate*
 - As condenações por escravidão foram baseadas na descoberta, no navio, de equipamentos que poderiam ser comumente usados para a escravidão.
- Ilhas Seychelles: *Mohamed Abdi Jama 53 de 2011*:
 - Considerou-se que o transporte de artigos usados no tráfico de escravos é análogo a estar de posse de equipamentos de pirataria.
 - A condenação baseou-se no tipo de escadas

Condenação

- A pena para qualquer ato de pirataria ou tentativa ou conspiração para cometer, incitar, auxiliar ou incentivar, aconselhar ou empreender no comissionamento, tem uma **pena de prisão de 30 anos e uma multa de R 1 milhão (Rupee de Seychelles)**.
- As penas impostas aos condenados por pirataria variaram entre 1,5 e 24 anos
- Nenhuma imposição de multas

Extensão das condenações impostas



Condenação : Fatores a considerar

Idade do acusado?

Antecedentes - réus primários?

Razões socioeconômicas?

Impacto no turismo, pesca, transporte, comércio, investimento e segurança marítima?

Recursos para vigilância e apreensão de infratores?

Os piratas conseguiram tomar o controle do navio?

O resgate foi pedido e pago?

Eles feriram ou intimidaram a tripulação ou causaram danos ao navio?

A tripulação foi usada como escudos humanos?

Os piratas retaliaram antes de serem capturados?

Tipo de armas usadas?

Efeitos físicos e emocionais do ataque?



Questões de fato e de direito em casos de pirataria

Idade do acusado; Confusão sobre identidade e nomes



- Estatuto da Criança e do Adolescente
“Nenhuma criança menor de 18 anos será processada por qualquer crime, exceto:
 - (1) Por crime de homicídio ou crime pela qual a pena é a morte; ou
 - (2) Por instrução do Procurador Geral.
- Questões de diferenciação e identificação de piratas envolvidos em ataques específicos, onde vários piratas são presos simultaneamente em diferentes operações e colocados juntos
 - Identificação de fotografias no momento da detenção

Características e tendências comuns

Grupo de Ação Pirata

- Navio-mãe “Dhow”
 - Carrega combustível, comida e suprimentos
- Esquifes de ataque (cerca de 2 ou mais)
 - Usados para executar o ataque
- Cerca de 10 pessoas

Padrão de ataque comum

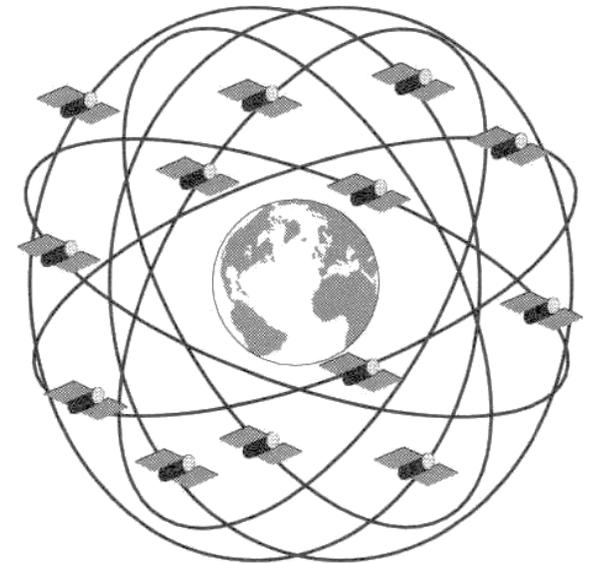
- Esquifes de ataque surgem da mesma direção, lado a lado
- Atirando metralhadoras automáticas
- Atacam de estibordo e de bombordo
- Use escadas com gancho para embarcar

Outros fatores a considerar

- Localização - a que distância da costa?
- Ausência de evidências de pesca

Evidências obtidas do GPS

- Método de estabelecer da localização de um navio num determinado momento por coordenadas longitudinais e latitudinais.
- Admissível = Evidências de dispositivo de computador ou de um celular
- Os dados são baixados ou extraídos do dispositivo, explicados por um especialista.
- Suscetível a imprecisões com base em falhas inerentes à própria tecnologia e adulteração intencional.
- Leitura de dados de satélites -v- entrada de dados por uma pessoa: não contraria a regra dos boatos



Cadeia de evidências



Evidência
de oficiais

- Quem apreendeu os navios piratas/piratas
- Da guarda à produção em tribunal

Evidência
Fotográfica

- Helicópteros utilizados no combate à pirataria
- Sensores integrados e de alta definição (câmeras)

Pessoa
responsável
pelo GPS

- Do momento da apreensão até o julgamento

Cumprimento das Disposições Constitucionais

- **Artigo 18(3) da Constituição: Direito a ser informado;**
 - No momento da prisão ou detenção ou logo que seja razoavelmente praticável
 - Em um idioma que a pessoa entende
 - Direito de permanecer calado
- **Artigo 18(5):** “Uma pessoa que é presa ou detida, se não for libertada, deve ser apresentada **perante um tribunal no prazo de vinte e quatro horas após a prisão ou detenção** ou, tendo em conta a distância do local de prisão ou detenção ao tribunal mais próximo ou a não disponibilidade de um juiz ou magistrado, ou força maior, **tão logo seja razoavelmente praticável** após a prisão ou detenção”
 - Dificuldade em casos de pirataria onde os acusados são presos longe das margens das Ilhas Seychelles.
 - O cumprimento desta disposição depende do que é “razoavelmente praticável “

Cumprimento das Disposições Constitucionais

- **Artigo 19(2)(d): Direito de ser defendido por um advogado**
 - Todas as pessoas acusadas de pirataria foram defendidas por advogados seichelenses [lei de assistência jurídica].
 - Financiamento para pagamento de honorários advocatícios fornecidos pelo UNODC
 - Em *Liban, Mohamed Dahir e outros 12*:
 - 2 acusados rejeitaram os serviços advocatícios de defesa e exigiram advogados da Somália. O Tribunal não acolheu esta demanda
- **Artigo 19(2)(e): Direito de obter o comparecimento e realizar o exame de testemunhas**
 - Em *Liban Mohamed Dahir e outros 12*:
 - Um dos acusados queria chamar 29 testemunhas da Somália para testemunhar em seu favor
 - O pedido não foi concedido pelo Tribunal, uma vez que os nomes e endereços não foram fornecidos.
- **Artigo 19(2)(f): Na medida do possível, ter sem pagamento a assistência de um intérprete se a pessoa não entende o idioma usado no julgamento.**
 - Todos os julgamentos tiveram intérpretes somalis
 - Estrangeiros que testemunharam em julgamentos de pirataria tiveram intérpretes espanhóis ou franceses

Conclusão

“De uma etapa onde as leis sobre pirataria não foram claramente definidas e a jurisdição para lidar com atos de pirataria cometidos fora de suas águas territoriais não tendo sido explicitadas em suas leis, as Ilhas Seychelles percorreram um longo caminho na luta contra a pirataria, alterando suas leis e processando mais de 150 piratas de acordo com as normas básicas do processo penal e normas de procedimento probatório.

Indubitavelmente, há espaço para melhorias na garantia de um julgamento justo para os acusados de cometer atos de pirataria de acordo com as normas internacionais de direitos humanos e procedimentos de julgamento justo. A derrogação não deve ser justificada em nome da luta contra a pirataria.”

Anthony F. T. Fernando

“Uma visão sobre os processos de pirataria na República das Seychelles”

Boletim de Direito do Commonwealth, Vol. 41, No.2, Junho de 2015 (pgs. 173 – 212)



Perguntas e Comentários?
anthonyfernando@hotmail.com